



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 654-1321 - Fax: (16) 654-2209 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
e-mail: pmsrviterbo@hotmail.com

LEI N. 2.633/03 – DE 11 DE JULHO DE 2003

AUTÓGRAFO Nº 74/03 – DE 26/03/2003

PROJETO DE LEI Nº 29/03 – de 16/06/ 2003.

Autoria: Legislativo Municipal – Vereador José Vicente Gentil (Zé Vicente)

“INSTITUI NO BAIRRO DENOMINADO PARQUE SOL NASCENTE COMO ZONA ESTRITAMENTE RESIDENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

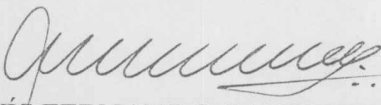
LUÍS FERNANDO GASPERINI, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Institui o Bairro denominado “Parque Sol Nascente” como zona estritamente residencial, exceção feita aos imóveis localizados nas quadras 14, 16 e 17, denominados como áreas mistas.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 11 de julho de 2003.


LUÍS FERNANDO GASPERINI
PREFEITO MUNICIPAL